



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, inscrito no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a **“KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA”**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado aditamento ao Contrato Administrativo n.º 99, de 25 de novembro de 2021, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - Ficam acrescidos ao Contrato Administrativo nº 99/2021, as quantidades do item a seguir relacionado:

Item	Descrição*	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
1	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b> Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Monocromático, Display LCD (tipo/tamanho): LCD de 1 linha, Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de Papel: até 21,6 x 35,6 cm (ofício); Bandeja MU:até 21,6 x 35,6 (ofício), Velocidade de Impressão (máxima): Até 48 ppm, Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 7,5 segundos, Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi, Processador: 800 MHz, Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850,PDF Version 1.7, XPS Version 1.0, Capacidade de Impressão Duplex: Sim,	Unid.	8	BROTHER /MFCL6702	4.020,00	32.160,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



<p>Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade até 520 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas, Capacidade de Entrada Opcional (máxima*): 1.610 folhas com bandejas opcionais, Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima), Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, E quetas e Envelopes (até 10), Gramatura da Mídia: Bandeja de Papel Padrão: 60 a 120 g/m<sup>2</sup>; Bandeja MU: 60 a 200 g/m<sup>2</sup>, Memória (padrão/máxima): 256 MB / 256 MB, Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®, Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux, Compabilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Cortado Workplace, Mopria®, Wi-Fi Direct®, Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 100.000 páginas/mês, Volume Mensal Recomendado: Até 5.000 páginas/mês, Funções de Segurança: Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec.</p>					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>32.160,00</b>



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**1.2** - A modificação a que se refere esta cláusula importa em R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais), equivalente aproximadamente a 23,52% (vinte e três inteiros, cinquenta e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLAUSULA SEGUNDA**

**2.1** – O valor total estimado do presente, com as alterações produzidas no primeiro termo passa a ser de R\$ 168.840,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarentas reais).

## **CLAUSULA TERCEIRA**

**3.1** – As despesas decorrente deste aditamento correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificado através do código:

02.06.01.00 12.122.0015.2.029 4.4.90.52.00  
Ficha Analítica nº 214

02.06.02.00 12.365.0016.2.033 4.4.90.52.00  
Ficha Analítica nº 274

02.06.02.00 12.361.0016.2.031 4.4.90.52.00  
Ficha Analítica nº 4072

02.06.02.00 12.365.0016.2.033 4.4.90.52.00  
Ficha Analítica nº 4073

02.06.02.00 12.365.0016.2.032 4.4.90.52.00  
Ficha Analítica nº 4074

## **CLAUSULA QUARTA**

**4.1** - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 99/2021, em 3 (três) vias



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 22 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

MICHELA KATIA APARECIDA DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Monte Alto, 22 de dezembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MICHELA KATIA APARECIDA DA SILVA

Cargo: Consultora de vendas governo

CPF: 254.060.418-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.